

	PREVENIR FEITOS CÍVEIS NA SEGUNDA INSTÂNCIA		
	Proposto por: Equipe da Divisão de Prevenção (DIPRE)	Analisado por: Departamento de Autuação e Distribuição Cível (DECIV)	Aprovado por: 1º Vice-Presidente

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

1 OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos para padronizar a prevenção dos recursos cíveis e feitos originários na Segunda Instância.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta Rotina Administrativa (RAD) se aplica à Divisão de Prevenção, da Primeira Vice-Presidência (1VP/DIPRE), passando a vigorar a partir de 09 de julho de 2010.

3 DEFINIÇÕES

TERMO	OBJETO
<u>Banco do Conhecimento do PJERJ</u>	<u>Acervo selecionado de conteúdos captados internamente e no ambiente externo, disponibilizado de forma estruturada mediante o portal corporativo e destinado a facilitar a realização das atividades jurídico-administrativas da instituição.</u>
Feitos de diminuta complexidade	Recursos Cíveis e Reexame Necessário que envolvam matérias relacionadas a acidente de trabalho, medicamentos, seguro DPVAT, despejo, execuções fiscais e todas as matérias sumuladas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.
Impedimento	Desvincular o Desembargador da relatoria dos feitos em razão dos personagens envolvidos (Partes, Advogados, Promotores, Peritos, Juízes).
Indicador	Dados ou informações numéricas que quantificam as entradas (recursos ou insumos), as saídas (produtos), bem como o andamento de processos de trabalho.
Intranet	Rede baseada na tecnologia da Internet, com a finalidade de compartilhar informações entre os usuários internos do PJERJ, devidamente autorizados.
Manual	Documento complementar à RAD com o fim de reunir informações acerca de aplicativos (softwares), produtos, serviços, informações a usuários internos ou externos etc., que, por razões de ordem prática e técnica, deva permanecer em separado das rotinas administrativas.

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-1VP-003	Revisão: 11	Página: 1 de 15
--	-------------------------------	-----------------------	---------------------------



PREVENIR FEITOS CÍVEIS NA SEGUNDA INSTÂNCIA

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

TERMO	OBJETO
Matérias de Competência do extinto Tribunal de Alçada Cível	Matérias cujos recursos nelas interpostos eram exclusivamente julgados pelo extinto Tribunal de Alçada Cível.
Prevenção	Pesquisar eventuais recursos interpostos anteriormente na mesma ação originária ou em ações distribuídas por dependência ou apensadas, entre as mesmas partes ou terceiros interessados, conforme o artigo 33, § 1º, incisos I, II e III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro.
Prevenção de Massas Falidas	É aquela decorrente da distribuição de recursos cíveis interpostos nas ações de falência ou naquelas em que haja conexão com esta, vinculando-se ao Órgão Julgador prevento pela primeira distribuição todas as demais e posteriores situações que guardarem correlação com a originária.
Prevenção Histórica	Prevenção decorrente da distribuição reiterada de recursos cíveis com idêntica causa de pedir, vinculando-se ao Órgão Julgador prevento pela primeira distribuição todas as demais e posteriores situações que guardarem correlação com a originária.
Rotina Administrativa (RAD)	Documento que estabelece a forma de executar uma atividade ou processo de trabalho.
Sistema Histórico Funcional (SHF)	Aplicativo do sistema informatizado para cadastramento e controle de assentamento dos servidores
Sistema de Movimentação Processual da 2ª Instância (CIV)	Sistema informatizado utilizado para registro do processamento de autos judiciais da segunda instância do extinto Tribunal de Alçada Cível.
Sistema de Movimentação Processual da 2ª Instância (JUD)	Sistema informatizado utilizado para o registro do processamento de autos judiciais da segunda instância do PJERJ.
Sistema de Protocolo Administrativo (PROT)	Sistema informatizado de protocolo, que registra o andamento de expedientes e de processos administrativos do PJERJ.

4 REFERÊNCIAS

- Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro (CODJERJ);

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-1VP-003	Revisão: 11	Página: 2 de 15
--	-------------------------------	-----------------------	---------------------------



PREVENIR FEITOS CÍVEIS NA SEGUNDA INSTÂNCIA

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

- Código de Processo Civil (CPC);
- Lei Estadual nº 3350/99 (dispõe sobre custas processuais);
- Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (RITJERJ);
- Resolução nº.12/99 do Conselho da Magistratura de 07/10/1999 (Expedição de normas relativas a transmissão via “fac-simile” de processos de competência (originária ou recursal) do TJERJ);
- Resolução nº 46/07 do Conselho Nacional de Justiça de 18/12/2007 (Tabelas Processuais Unificadas sobre Assuntos, Classes e Movimentos);
- Ato Normativo TJ nº 10, 09/10/2008 (Estadual – Implanta as Tabelas Processuais Unificadas da Segunda Instância do Poder Judiciário);
- Resolução nº 65/2008 do Conselho Nacional de Justiça de 16/12/2008 (uniformização do número dos processos nos órgãos do Poder Judiciário);
- Ato Normativo TJ nº 25, 04/11/2009 (Estadual - Regulamenta o procedimento de uniformização da numeração dos processos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro).

5 RESPONSABILIDADES GERAIS

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Diretor da DIPRE	<ul style="list-style-type: none">• acompanhar o cumprimento dos objetivos e metas de desempenho estabelecidos;• controlar a frequência do pessoal da DIPRE;• coordenar, controlar e avaliar o desempenho das atividades de prevenção, buscando a melhoria contínua;• cumprir e assegurar o cumprimento das RAD e demais normas de trabalho;• estar presente às Audiências de Distribuição, em conjunto com os demais Diretores das Divisões, do Diretor do Departamento de Autuação e Distribuição Cível da Primeira Vice-Presidência (1VP/DECIV) e um representante do Gabinete da 1ª Vice-

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-1VP-003	Revisão: 11	Página: 3 de 15
--	-------------------------------	-----------------------	---------------------------



PREVENIR FEITOS CÍVEIS NA SEGUNDA INSTÂNCIA

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
	<p>Presidência (GB1VP) rubricando o Relatório de feitos distribuídos;</p> <ul style="list-style-type: none">• estimular a capacitação dos servidores;• gerenciar os recursos humanos e materiais, equipamentos, sistemas informatizados e infra-estrutura;• manter atualizados os quadros de avisos de sua Divisão.• manter atualizada a gestão de sua unidade, mediante a proposição de novas RAD ou de suas sucessivas revisões;• manter atualizado o Banco de Dados, disponibilizado no aplicativo JUD, com relação aos impedimentos dos Desembargadores declarados por ofício;• manter atualizado o Banco de Dados, disponibilizado na <i>Intranet</i> com relação às prevenções históricas e prevenções de massas falidas;• prestar informações antes da efetiva distribuição, ao Relator, sempre que a partir do exame de prevenção forem detectados outros recursos entre as mesmas partes em feitos distintos na mesma vara, ou que tramitem em varas diferentes, que possam gerar eventual conexão ou continência;• prestar informações antes da efetiva distribuição, ao Relator, sempre que a partir do exame de prevenção, nos casos em que as partes requererem prevenção ao Órgão Julgador, que pelos critérios internos adotados, não possa ser confirmada;• manter atualizado o número da ação originária, utilizando para isso o relatório - Relação dos Processos sem Originários - gerado pelo aplicativo JUD módulo/rotina PVSO, objetivando facilitar o rastreamento automático da prevenção;• <u>revisar recursos cíveis e feitos originários.</u>
Funcionários da DIPRE	<ul style="list-style-type: none">• Executar as atividades planejadas de acordo com as RAD e demais normas de trabalho, bem como propor mudanças que contribuam para a preservação e melhoria contínua da qualidade nos processos de trabalho.

6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 A Prevenção dos feitos cíveis na Segunda Instância informa a existência ou não de recursos cíveis interpostos anteriormente, na mesma ação originária ou ações distribuídas por dependência ou apensadas, entre as mesmas partes ou terceiros interessados.

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-1VP-003	Revisão: 11	Página: 4 de 15
--	-------------------------------	-----------------------	---------------------------



PREVENIR FEITOS CÍVEIS NA SEGUNDA INSTÂNCIA

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

- 6.2** Os funcionários da DIPRE recebem diariamente um determinado número de feitos e realizam análise técnica dos mesmos.
- 6.3** Após a análise técnica, lançam no sistema informatizado os dados referentes à prevenção do recurso, fazendo constar no Termo de Recebimento, Autuação, Prevenção e Registro as informações necessárias e indispensáveis à correta distribuição do mesmo pela Divisão de Distribuição, da Primeira Vice-Presidência (1VP/DIDIS).
- 6.4** Nos casos de dúvida sobre a prevenção dos recursos cíveis ou feitos originários da Segunda Instância, os mesmos são submetidos à análise do Diretor.
- 6.5** O MAN-1VP-002-01 - Manual de Autuação e Prevenção de Feitos Cíveis na Segunda Instância contém orientações pormenorizadas dirigidas aos serventuários desta Divisão, sistematizando em caráter complementar este processo de trabalho.

7 PREVENIR APELAÇÃO CÍVEL, APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO, REEXAME NECESSÁRIO, EMBARGOS INFRINGENTES E AGRAVO DE INSTRUMENTO

- 7.1** No aplicativo **JUD**, módulo **PV**, rotina **XI** no campo “consulta impedimentos”, realizar a consulta dos nomes das partes, Advogados, Defensores, Promotores, Peritos, Juízes etc, que funcionaram no feito em Primeira Instância e podem causar impedimentos dos Desembargadores que potencialmente são Relatores.
- 7.2** No aplicativo **JUD**, módulo **PV**, rotina **XI** no campo “lança impedimentos nos processos para distribuição”, lançar os números dos Desembargadores impedidos, se houver. Quando se tratar de Embargos Infringentes são adicionados os impedimentos de todos os Desembargadores que participaram da decisão embargada.
- 7.3** No aplicativo **JUD**, módulo **PV**, rotina **XI** no campo “consulta prevenção por nome”, lançar os nomes das partes, em busca de eventuais recursos interpostos anteriormente na mesma ação originária ou em ações distribuídas por dependência ou apensadas, entre as mesmas partes, terceiros interessados ou com declínio de competência. Esta pesquisa não é necessária no caso de Embargos Infringentes.

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-1VP-003	Revisão: 11	Página: 5 de 15
--	-------------------------------	-----------------------	---------------------------



PREVENIR FEITOS CÍVEIS NA SEGUNDA INSTÂNCIA

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

- 7.4** Nos casos em que a matéria for de competência do extinto Tribunal de Alçada Cível (somente para ações originárias anteriores a 1998, inclusive), acessar aplicativo **TACIV**, módulo **CP**, rotina **CN** e lançar os nomes das partes em busca de eventuais recursos interpostos anteriormente na mesma ação originária ou em ações distribuídas por dependência ou apensadas, entre as mesmas partes, terceiros interessados ou com declínio de competência. Esta rotina não é usada no caso de Embargos Infringentes.
- 7.5** A DIPRE, através de seu Diretor, deve manter disponibilizada na **INTRANET** (*Página inicial / Destaques / Banco do Conhecimento*), para consulta dos interessados, a relação de matérias de competência do extinto Tribunal de Alçada Cível.
- 7.6** Acessar a **INTRANET** para verificar a existência de eventuais processos distribuídos por dependência ou apensados entre as mesmas partes, terceiros interessados, ou com declínio de competência e os recursos distribuídos anteriormente para a Segunda Instância nestas ações, quando for necessário o levantamento de tais informações na análise da prevenção.
- 7.7** Em caso de prevenção histórica, acessar através da **INTRANET** (*Página inicial / Destaques / Banco do Conhecimento*), selecionando as prevenções históricas da 1ª Vice-Presidência, verificando, assim, o Órgão Julgador e Relator preventivo, procedendo-se da mesma forma com relação às prevenções de massas falidas e concordatas preventivas.
- 7.8** Acessar aplicativo **JUD**, módulo **PV**, rotina **NN** e lançar o nº da ação originária na Primeira Instância, em busca de eventuais recursos interpostos anteriormente na mesma ação. Esta consulta deve ser utilizada como último recurso, em função da complexidade do feito. Esta rotina não é usada no caso de Embargos Infringentes.
- 7.9** Acessar aplicativo **JUD**, módulo **MV**, rotina **MC** quando for necessário verificar os andamentos dos recursos anteriores interpostos.
- 7.10** No aplicativo **JUD**, módulo **PV**, rotina **XI** no campo “lançamento da prevenção”, lançar o(s) número(s) do(s) recurso(s) interposto(s) anteriormente na mesma ação originária

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-1VP-003	Revisão: 11	Página: 6 de 15
--	-------------------------------	-----------------------	---------------------------



PREVENIR FEITOS CÍVEIS NA SEGUNDA INSTÂNCIA

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

ou em ações distribuídas por dependência ou apensadas, entre as mesmas partes, terceiros interessados, ou com declínio de competência. Quando não existir recurso anteriormente distribuído, lança-se que não existe prevenção. Os Embargos Infringentes devem ser sempre direcionados à livre distribuição, lançando-se, portanto, que não existe prevenção.

- 7.10.1** Quando o feito não possuir nº de ação originária informatizado, entregar os autos ao Diretor do DECIV ou ao Diretor da DIDIS para que seja inserida a prevenção no sistema.
- 7.11** Acessar aplicativo **JUD**, módulo **PV**, rotina **XT** e imprimir o Termo de Recebimento, Autuação, Prevenção e Registro e as etiquetas referentes ao feito que foi analisado, devendo constar no Termo os impedimentos lançados anteriormente (se houver) e os motivos da prevenção, ou quando esta não existir, indicação de que não existe prevenção.
- 7.12** Em caso de Agravo de Instrumento, existindo divergência em relação ao correto recolhimento das custas processuais, encaminha-se o processo ao funcionário responsável (mesa custas).
- 7.13** Existindo a necessidade de alterar alguma informação já lançada no sistema informatizado, acessar aplicativo **JUD**, módulo **PV**, rotina **XA** e proceder às retificações necessárias aos dados da prevenção e/ou impedimentos.

8 PREVENIR FEITOS ORIGINÁRIOS

- 8.1** No aplicativo **JUD**, módulo **PV**, rotina **XI** no campo “consulta impedimentos”, realizar a consulta dos nomes das partes, Advogados, Defensores, Promotores, Peritos, Juízes etc, que funcionaram no feito e podem causar impedimentos dos Desembargadores que potencialmente são Relatores.
- 8.2** No aplicativo **JUD**, módulo **PV**, rotina **XI** no campo “lança impedimentos nos processos para distribuição”, lançar os números dos Desembargadores impedidos, quando houver. Quando se tratar de Ação Rescisória de Acórdão, são adicionados os

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-1VP-003	Revisão: 11	Página: 7 de 15
--	-------------------------------	-----------------------	---------------------------



PREVENIR FEITOS CÍVEIS NA SEGUNDA INSTÂNCIA

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

impedimentos de todos os Desembargadores que tiverem participado do Acórdão rescindendo.

- 8.3** No aplicativo **JUD**, módulo **PV**, rotina **XI** no campo “consulta prevenção por nome”, lançar os nomes das partes, em busca de eventuais recursos interpostos anteriormente na mesma ação originária ou em ações distribuídas por dependência ou apensadas, entre as mesmas partes, terceiros interessados ou com declínio de competência.
- 8.3.1** A pesquisa da prevenção na Representação por Inconstitucionalidade e na Arguição de Inconstitucionalidade deve ser feita em relação à Lei ou Decreto. Para isso, acessa-se o aplicativo **JUD**, módulo **PV**, rotina **CN** e no campo “pesquisa fonética” indicar “Não” (N), no campo “pesquisa seqüência exata” indicar “Sim” (S) e no campo “nome do personagem” digitar LEI (nº)+ (escrever a palavra LEI ou DECRETO, depois, com espaço, indicar o nº da Lei sem o ano e logo depois, sem espaço, o sinal de “+”).
- 8.4** Nos casos em que a matéria for de competência do extinto Tribunal de Alçada Cível (somente para ações originárias anteriores a 1998, inclusive), acessar aplicativo **TACIV**, módulo **CP**, rotina **CN** e lançar os nomes das partes, em busca de eventuais recursos interpostos anteriormente na mesma ação originária ou em ações distribuídas por dependência ou apensadas, entre as mesmas partes, terceiros interessados ou com declínio de competência.
- 8.5** A DIPRE, através de seu Diretor, deve manter disponibilizada na **INTRANET** (*Página inicial / Destaques / Banco do Conhecimento*), para consulta dos interessados, a relação de matérias de competência do extinto Tribunal de Alçada Cível.
- 8.6** Acessar aplicativo **JUD**, módulo **PV**, rotina **NN** e lançar o nº da ação originária na primeira Instância, em busca de eventuais recursos interpostos anteriormente na mesma ação. Esta rotina somente é usada quando existir nº de ação originária e deve ser utilizada como último recurso, em função da complexidade do feito.
- 8.7** Acessar a **INTRANET** para verificar a existência de eventuais processos distribuídos por dependência ou apensados, entre as mesmas partes, terceiros interessados ou

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-1VP-003	Revisão: 11	Página: 8 de 15
--	-------------------------------	-----------------------	---------------------------



PREVENIR FEITOS CÍVEIS NA SEGUNDA INSTÂNCIA

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

com declínio de competência e os recursos distribuídos anteriormente para a 2ª Instância nestas ações. Esta rotina somente é utilizada quando for necessário o levantamento de tais informações na análise da prevenção e se existir nº de ação originária.

- 8.8** Em caso de prevenção histórica, acessar através da **INTRANET** (*Página inicial / Destaques / Banco do Conhecimento*), selecionando as prevenções históricas da 1ª Vice-Presidência, verificando, assim, o Órgão Julgador e Relator preventivo, procedendo-se da mesma forma com relação às prevenções de massas falidas e concordatas preventivas.
- 8.9** Acessar aplicativo **JUD**, módulo **MV**, rotina **MC** quando for necessário verificar os andamentos dos recursos anteriores interpostos.
- 8.10** No aplicativo **JUD**, módulo **PV**, rotina **XI** no campo “lançamento da prevenção”, lançar o(s) número(s) do(s) recurso(s) interposto(s) anteriormente na mesma ação originária ou em ações distribuídas por dependência ou apensadas, entre as mesmas partes, terceiros interessados ou com declínio de competência. Quando não existir recurso anteriormente distribuído, lança-se que não existe prevenção.
- 8.10.1** A Ação Rescisória deve ser sempre direcionada à livre distribuição, lançando-se, portanto, que não existe prevenção, a não ser nos casos em que existir distribuição anterior de Medida Cautelar preparatória ou outra ação rescisória contra a mesma sentença ou acórdão.
- 8.10.2** No caso do Mandado de Segurança não possuir nº de ação originária e existir(em) outro(s) Mandado(s) distribuído(s) anteriormente entre as mesmas partes, é acessado o aplicativo **JUD**, módulo **DI**, rotina **SA** para verificar se há mesma causa de pedir. Em caso positivo, são lançados como motivo de prevenção os Mandados distribuídos anteriormente, entre as mesmas partes e com a mesma causa de pedir.
- 8.10.3** No caso de Argüições e Representação por Inconstitucionalidade, são lançados como motivo de prevenção os outros incidentes distribuídos anteriormente contra a mesma Lei ou Decreto (mesmo artigo, inciso etc), se houver.

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-1VP-003	Revisão: 11	Página: 9 de 15
--	-------------------------------	-----------------------	---------------------------



PREVENIR FEITOS CÍVEIS NA SEGUNDA INSTÂNCIA

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

- 8.11** Acessar aplicativo **JUD**, módulo **PV**, rotina **XT** e imprimir o Termo de Recebimento, Autuação, Prevenção e Registro e as etiquetas referentes ao feito que foi analisado, devendo constar nesse termo os impedimentos lançados anteriormente (se houver) e os motivos da prevenção, ou quando esta não existir, indicação de que não existe prevenção.
- 8.12** Existindo a necessidade de alterar alguma informação já lançada no sistema informatizado, acessar aplicativo **JUD**, módulo **PV**, rotina **XA** e proceder às retificações necessárias aos dados da prevenção e/ou impedimentos.
- 8.13** No caso do Mandado de Segurança não possuir nº de ação originária, acessar aplicativo **JUD**, módulo **DI**, rotina **SI** e lançar o assunto (causa de pedir) do Mandado. Para isso, procede-se à leitura da petição inicial.

9 REVISAR RECURSOS CÍVEIS E FEITOS ORIGINÁRIOS

- 9.1** Receber do setor da costura os recursos cíveis e feitos originários já realizada sua montagem final.
- 9.2** Selecionar os recursos cíveis e feitos originários apondo etiqueta “OK” no canto superior esquerdo do recurso separando-se: os livres, os preventos, os de “diminuta complexidade” e aqueles de caráter urgente.
- 9.3** Selecionar as Apelações Cíveis, Reexame Necessário e Apelação/Reexame Necessário que sejam de “diminuta complexidade”, colando-se uma fita adesiva vermelha no canto superior esquerdo da capa do recurso.
- 9.4** Proceder à leitura da petição inicial dos recursos cíveis e feitos originários para verificar se existe pedido de Efeito suspensivo ou liminar. Em caso positivo, apor uma etiqueta no canto superior direito da capa do processo indicando “suspensivo” ou “liminar”.
- 9.4.1** No caso de ser a petição inicial de Agravo de Instrumento, o pedido de Efeito suspensivo ou liminar se respalda no Art.527, Inc. III e Art.558 do CPC.

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-1VP-003	Revisão: 11	Página: 10 de 15
--	-------------------------------	-----------------------	----------------------------



PREVENIR FEITOS CÍVEIS NA SEGUNDA INSTÂNCIA

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

- 9.5** Separar os recursos cíveis e feitos originários que tenham a indicação de divergência em relação ao correto recolhimento das custas processuais; encaminhar ao funcionário responsável (mesa custas-DECIV).
- 9.5.1** Receber do DECIV os recursos cíveis e feitos originários que estavam aguardando o devido recolhimento ou complemento das custas processuais, para reexame da prevenção.
- 9.6** Acessar o aplicativo **JUD**, módulo **RC**, rotina **EL** e destinar os recursos cíveis e feitos originários para a revisão.
- 9.7** Os critérios para revisão dos feitos autuados e analisados quanto à prevenção estão estabelecidos no MAN-1VP-005-01 - Manual de Revisão de Recursos Cíveis e Feitos Originários no DECIV.
- 9.8** Recolher os recursos cíveis e feitos originários já examinados pela revisão, ou seja, que estejam rubricados no canto superior esquerdo do recurso; e, ainda, os demais recursos cíveis, registrada a revisão no termo de recebimento, autuação, prevenção e registro, encaminhando-os à DIDIS.

10 INDICADORES

NOME	FÓRMULA	FREQUÊNCIA
Percentual de consistências no processo de análise de prevenção - externo	$[(\text{Quantidade de feitos corretamente analisados}) / (\text{Quantidade de feitos autuados})] \times 100$	Mensal
Percentual de consistências no processo de análise de prevenção - interno	$[(\text{Quantidade de feitos corretamente analisados}) / (\text{Quantidade de feitos autuados})] \times 100$	Mensal



PREVENIR FEITOS CÍVEIS NA SEGUNDA INSTÂNCIA

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

11 GESTÃO DE REGISTROS

11.1 Os registros lançados no Sistema Corporativo são realizados por pessoas autorizadas e recuperados na UO. O armazenamento, a proteção e o descarte desses registros cabem à DGTEC, conforme RAD-DGTEC-021 – Elaborar e Manter Rotinas de Armazenamento de Segurança dos Bancos de Dados e Servidores de Aplicação.

12 ANEXOS

- Anexo 1 – Fluxograma do processo de trabalho Prevenir Apelação Cível, Apelação/Reexame Necessário, Reexame Necessário, Embargos Infringentes e Agravo de Instrumento.
- Anexo 2 – Fluxograma do processo de trabalho Prevenir Feitos Originários.
- Anexo 3 – Fluxograma do processo de trabalho Revisar Recursos Cíveis e Feitos Originários.

=====

Base Normativa Ato Executivo nº 2.950/2003	Código: RAD-1VP-003	Revisão: 11	Página: 12 de 15
--	-------------------------------	-----------------------	----------------------------



PREVENIR FEITOS CÍVEIS NA SEGUNDA INSTÂNCIA

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

ANEXO 1 - FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE TRABALHO PREVENIR APELAÇÃO CÍVEL, APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO, REEXAME NECESSÁRIO, EMBARGOS INFRINGENTES E AGRAVO DE INSTRUMENTO

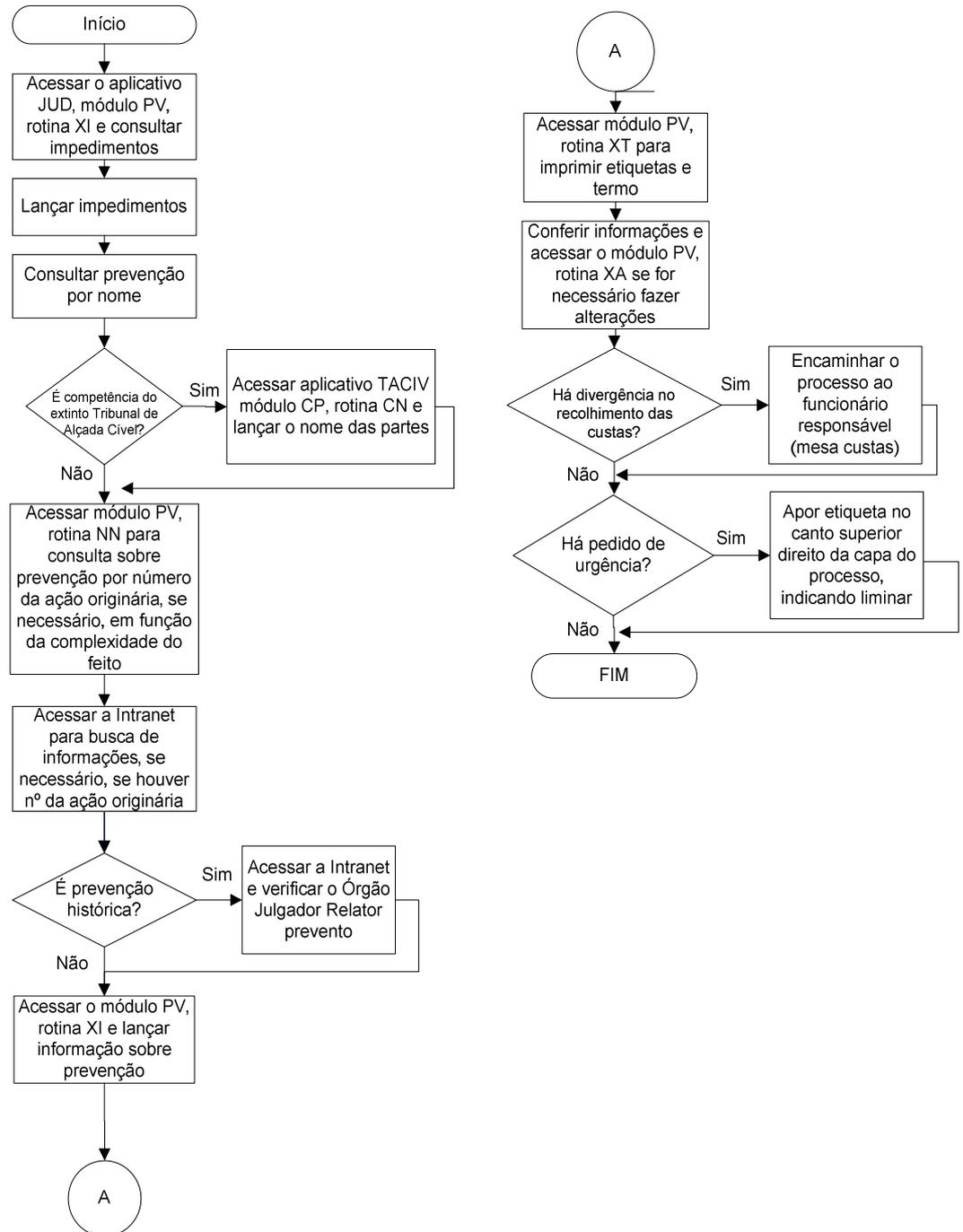




PREVENIR FEITOS CÍVEIS NA SEGUNDA INSTÂNCIA

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

ANEXO 2 - FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE TRABALHO PREVENIR FEITOS ORIGINÁRIOS





PREVENIR FEITOS CÍVEIS NA SEGUNDA INSTÂNCIA

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

ANEXO 3 – FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE TRABALHO REVISAR RECURSOS CÍVEIS E FEITOS ORIGINÁRIOS

